

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 74 – PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 44, inciso VI, alínea “c”, da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, resolve expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	Licitações e Contratos
	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.
	Contratações Emergenciais de Obras e Serviços de Engenharia. Requisitos

1. Para a dispensa da licitação com base em situação caracterizada como de emergência ou calamidade pública: 2. Deve estar caracterizada urgência de atendimento de situação; 3. A situação possa: 1.1. ocasionar prejuízo ou; 1.2. comprometer a segurança: 1.2.1. de pessoas; ou 1.2.2. obras; ou 1.2.3. serviços; ou 1.2.4. equipamentos; ou 1.2.5. de outros bens. 2. Somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa;
2. Esta Orientação Administrativa substitui a Orientação Administrativa nº 007-PGE, de 2016.

REFERÊNCIAS: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado